



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.999/0001-92



TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20180133
PROC. ADM. Nº 0101020/2018
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 020/2018

CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA A EMPRESA CAETÉS COMÉRCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS DE PINTURA EIRELI PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 020/2018 QUE ORIGINOU A ARP 020.01.

A Prefeitura Municipal de Tracuateua, CNPJ Nº 01.612.999/0001-92, com sede na cidade de Tracuateua, Estado do Pará, endereço na Av. Mario Nogueira de Sousa, S/N, Centro, neste ato representada pelo neste ato representada pelo Excelentíssimo senhor TAMARIZ CAVALCANTE E MELLO FILHO, Prefeito Municipal, brasileiro, divorciado, Médico, inscrito no CPF/MF nº 097.883.602-20, portador do Registro Profissional/CRM nº 4528, em Convivência com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 01.612.999/0001-92, com sede na Rua Av. Mario Nogueira de Sousa, S/N, próximo a antiga Prefeitura, Centro CEP: 68.647-000, cidade de Tracuateua – Pará, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação a Sra. CILENE DO SOCORRO ANDRADE LIMA, brasileira, solteira, funcionária pública municipal, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5235041 SSP/PA e do CPF nº 825.067.522-34, residente e domiciliado no Conj. Antônio Gomes da Costa nº001, Bairro: Nazaré, cidade de Tracuateua/Pa, CEP: 68.647-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado a **CONTRATADA** a Empresa Caetés Comércio de Alimentos & serviços de Pintura Eireli, CNPJ nº 27.836.439/0001-05, com Sede a Alameda Odilon Pontes nº 113, Bairro: Centro, CEP: 68.700-012, Capanema, Estado do Pará, tendo como seu representante legal o Sr. José Wellington da Silva Menezes, portador da CNH nº 00068470694 DNT/PA e CPF nº 607.189.782-34, residente e domiciliado a Travessa Marcílio Dias nº 06, Alameda Prof. Antônio, São Pio X, Cidade: Capanema, Estado do Pará, CEP: 68.702-060, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente do Processo



Administrativo Nº 0101020/2018, que originou a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 020/2018, que originou a ARP nº 020/01 mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Gêneros Alimentícios, afim de atender o Secretaria Municipal da Educação do Município de Tracuateua no Pará. De acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA-DO VALOR

2.1 O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 183.125,00 (Cento e Oitenta e Três Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais), em conformidade com a ARP assinada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	ACHOCOLATADO EM PÓ, À BASE DE: AÇÚCAR, CACAU, MALTODEXTRINA, COMPLEXO VITAMÍNICO, SAL. EMBALAGEM DE 400G.	MARIZA	UND	1000	R\$ 7,30	R\$7.300,00
06	AÇUCAR, TIPO CRISTAL, COR BRANCA, EMBALAGEM COM 1KG;	GUARANI	KG	625	R\$ 3,95	R\$2.468,75
07	ADOÇANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, TRANSPARENTE, INGREDIENTES SACARINA SÓDICA, CICLAMATO DE SÓDIO E EDULCORANTES, TIPO DIETÉTICO, BICO DOSADOR, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 100 ML.	ASSUGRIN	UND	625	R\$ 7,70	R\$4.812,50
09	AMIDO DE MILHO, PÓ FINO, BRANCO, INODORO, EMBALAGEM EM PAPELÃO COM 500G.	MAIZENA	UND	375	R\$ 5,40	R\$2.025,00
15	BATATA PALHA, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 01 KG, DATA DE EMPACOTAMENTO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS, VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES.	SLIGHT	KG	500	R\$ 16,35	R\$8.175,00
17	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, A BASE DE TRIGO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, SORO DE LEITE, FERMENTO QUÍMICO, EMBALADOS EM PACOTE PLÁSTICO RESISTENTE. EMBALAGEM DE 400 G.	VITARELL A	PCT	625	R\$ 6,15	R\$3.843,75
20	CANELA, TIPO CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO MOÍDA, ASPECTO FÍSICO PÓ, EMBALAGEM PLÁSTICA COM MÍNIMO 30G.	MARISA	UND	300	R\$ 2,80	R\$840,00
23	CEREAL INFANTIL, TIPO CREMOGEMA, MISTURA PARA MINGAU, SABOR TRADICIONAL, CAIXA COM NO MÍNIMO 200G.	CREMOGE MA	UND	250	R\$ 8,00	R\$2.000,00
26	COCO RALADO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 100G.	SOCOCO	UND	200	R\$ 4,10	R\$820,00
27	COLORAU CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, ASPECTO FÍSICO PÓ, TIPO INDUSTRIAL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÍNIMO 250G.	ARISCO	UND	200	R\$ 1,88	R\$376,00
29	CREME DE LEITE, EMBALAGEM DE 200G.	NESTLE	UND	750	R\$ 4,50	R\$3.375,00



30	ERVILHA, EMBALAGEM COM 200G.	OLÉ	UND	400	R\$ 3,78	R\$1.512,00
31	EXTRATO DE TOMATE, EXTRATO ALIMENTÍCIO, INGREDIENTE BÁSICO TOMATE, CONSERVAÇÃO ISENTA DE FERMENTAÇÃO, FEITO COM TOMATES MADUROS, SELECIONADOS, SEM PELE E SEM SEMENTES, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 190G.	QUERO	VDR	400	R\$ 3,70	R\$1.480,00
33	FARINHA, TIPO DE MILHO, APRESENTAÇÃO CRUA, TIPO, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, CLASSE BRANCA, TIPO 01, EMBALAGEM PLÁSTICA 01KG.	TIO JOÃO	KG	400	R\$ 4,00	R\$1.600,00
34	FARINHA, TIPO TAPIOCA, GRUPO SECA, CLASSE BRANCA, TIPO 01, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 01 KG.	SINHA	KG	625	R\$ 14,00	R\$8.750,00
35	FEIJÃO TIPO 01 SUBGRUPO TIPO CARIOQUINHA, SEM SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E BOLORES. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO 1 KG.	SÃO BENTO	KG	750	R\$ 8,40	R\$6.300,00
36	FEIJÃO TIPO RAJADO, SEM SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E BOLORES. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO 1 KG.	SÃO BENTO	KG	750	R\$ 8,40	R\$6.300,00
37	FERMENTO, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FERMENTO BIOLÓGICO, SECO, INSTANTÂNEO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM LATAS OU PACOTES RESISTENTES DE ATÉ 500G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS.	MIRELLA	UND	250	R\$ 17,80	R\$4.450,00
38	FERMENTO, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FERMENTO QUÍMICO, EM PÓ, PARA CONFECCÃO DE BOLOS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM LATAS OU PACOTES RESISTENTES DE ATÉ 250 G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS.	MIRELLA	UND	250	R\$ 4,60	R\$1.150,00
39	FLOCOS DE CEREAIS, TIPO FARINHA LÁCTEA, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, VITAMINAS E MINERAIS, SAL, AROMATIZANTES. CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM EM PERFEITAS CONDIÇÕES, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 400 G.	NESTLÉ	UND	300	R\$ 13,50	R\$4.050,00
40	FUBÁ, ESPECIAL, ASPECTOS FÍSICO PÓ FINO, ISENTO DE SUJIDADE, MOFO E FERMENTAÇÃO, COR AMARELA, MATÉRIA PRIMA MILHO, PACOTE COM 01 KG.	MARIZA	KG	250	R\$ 4,90	R\$1.225,00
41	GELATINA, COM POLPA DE FRUTA, SABORES DIVERSOS, CORANTE NATURAL, FONTE DE VITAMINAS E MINERAIS, EMBALAGEM COM 75G (CAIXA), CONTER MODO PREPARO, RENDIMENTO, INGREDIENTES, INFORMações NUTRICIONAIS, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ROYAL	UND	400	R\$ 2,40	R\$960,00
42	GOIBADA, EMBALAGEM PLÁSTICA 600G.	QUERO	CXA	400	R\$ 5,50	R\$2.200,00
43	IOGURTE DE POLPA DE FRUTA, DIVERSOS SABORES, CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO INDUSTRIALIZADO, EM EMBALAGEM ORIGINAL, GARRAFA PLÁSTICA, EMBALAGEM DE 01 LITRO.	VIGOR	UND	300	R\$ 14,70	R\$4.410,00



44	KETCHUP, EMBALAGEM DE 200G.	ARISCO	CXA	400	R\$ 6,35	R\$2.540,00
47	LEITE DE COCO, EMBALAGEM DE GARRAFA DE VIDRO 200 ML.	MENINA	GRF	400	R\$ 5,00	R\$2.000,00
48	LEITE EM PÓ, INTEGRAL, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, ISENTA DE SUJIDADE, RESISTENTE, NÃO VIOLADO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/ DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 200 G.	ITAMBÉ	UND	1125	R\$ 35,80	R\$40.275,00
49	CEREAL INFANTIL 350G: ALIMENTAÇÃO PRÁTICA E SAUDÁVEL NO ELABORADA COM INGREDIENTES SELECIONADOS, POSSUI VITAMAX - FONTE DE 12 VITAMINAS E RICO EM FERRO E ZINCO. NÃO CONTÉM TRAÇOS DE LEITE EM SUA COMPOSIÇÃO E QUANDO PREPARADO COM ALIMENTO COM SOJA, TORNA-SE IDEAL PARA OS INTOLERANTES A LACTOSE OU ALÉRGICOS AO LEITE. SACHÊ 200G. INGREDIENTES APÓS O PREPARO: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA EM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO, FARINHA DE ARROZ, FARINHA DE AVEIA, FARINHA DE MILHO, FARINHA DE CEVADA, FARINHA DE CENTEIO, EXTRATO DE MALTE, CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, MALTODEXTRINA, Pirofosfato FÉRRICO, SULFATO DE ZINCO MONOHIDRATADO, SULFATO DE MANGANÊS MONOHIDRATADO, IODETO DE POTÁSSIO, VITAMINAS (ÁCIDO ASCÓRBICO, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERIL, NICOTINAMIDA, PALMITATO DE RETINIL, TIAMINA MONONITRATO, COLECALCIFEROL, PANTOTENATO DE CÁLCIO, FITOMENADIONA, CIANOCOBALAMINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO FÓLICO) E AROMATIZANTE: AROMA ARTIFICIAL VANILINA. CONTÉM GLÚTEN. TIPO VITALON OU SIMILAR.	NESTLÉ	CX	300	R\$ 14,40	R\$4.320,00
53	MACARRÃO, TIPO COM OVOS, FORMATO GOELA DE PATO (GOELA PEQUENA), PACOTE DE 500G.	DONA BENTA	PCT	500	R\$ 3,70	R\$1.850,00
54	MAIONESE, EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NO ROTULO COM 200G.	ARISCO	UND	300	R\$ 5,80	R\$1.740,00
56	MANTEIGA, INGREDIENTES SAL, APRESENTAÇÃO EM POTE PLÁSTICA DE NO MÁXIMO 500G, CONSERVAÇÃO 0 A 5º C.	IN NATURA	UND	500	R\$ 39,80	R\$19.900,00
58	MASSA DE SOPA, A BASE DE FARINHA DE TRIGO/ SÊMOLA OU SEMOLINA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CORANTE NATURAL DE URUCUM E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS E SUBMETIDOS A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. EMBALAGEM DE 500 G.	RICOSA	PCT	500	R\$ 6,90	R\$3.450,00
60	MILHO DE PIPOCA, TIPO 01, GRUPO DURO, CLASSE AMARELO, PACOTE 500 G.	YORK	UND	250	R\$ 6,00	R\$1.500,00
64	ORÉGANO 50G.	MARIZA	PCT	250	R\$ 2,00	R\$500,00
65	OVO, TAMANHO EXTRA, PESO MÉDIO 62G, ORIGEM GALINHA, CARACTERÍSTICAS, ADICIONAL BRANCO.	GAASA	UND	7000	R\$ 0,60	R\$4.200,00
68	POLPA DE FRUTA, NATURAL, SABORES DIVERSOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE	COAKTEIS	KG	750	R\$ 9,50	R\$7.125,00



	POLIPROPILENO TRANSPARENTE, SEM CONSERVANTES, DEVENDO APRESENTAR NA EMBALAGEM A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAIS, EMBALAGEM DE ATÉ 01 KG. (EXCETO: CUPUACÚ, BACURI, GRAVIOLA E CACAU)					
72	SUCO, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, TIPO NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, CONCENTRADO, SABOR DIVERSOS, GARRAFA COM 500 ML.	TANK	UND	500	R\$ 7,00	R\$3.500,00
73	SUCO, APRESENTAÇÃO PÓ, TIPO ARTIFICIAL, SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 35G.	TANK	UND	500	R\$ 1,20	R\$600,00
74	TEMPERO COMPLETO, PRONTO, SEM PIMENTA, À BASE DE ALHO, SAL, CEBOLA E OUTROS INGREDIENTES MENCIONADOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 100 G.	ARISCO	UND	375	R\$ 4,80	R\$1.800,00
76	TRIGO, TIPO FARINHA DE TRIGO, MATERIAL TRIGO ESPECIAL, APRESENTAÇÃO PÓ, TIPO 01, SEM FERMENTO, PACOTE COM 01 KG.	DONA BENTA	PCT	550	R\$ 4,50	R\$2.475,00
77	TRIGO, TIPO FARINHA DE TRIGO, MATERIAL TRIGO ESPECIAL, APRESENTAÇÃO PÓ, TIPO 01, COM FERMENTO, PACOTE COM 01 KG.	DONA BENTA	PCT	550	R\$ 4,90	R\$2.695,00
78	VINAGRE, MATÉRIA PRIMA, VINHO BRANCO, TIPO MACIO, ACIDEZ 4,50 PER, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, ASPECTO VISUAL LÍMPIDO E SEM DEPÓSITO, BRANCO, ESPECIAL, TIPO 01, FRASCO COM 750 ML.	ARISCO	UND	400	R\$ 5,58	R\$2.232,00
Valor Total dos Itens R\$ 183.125,00 (Cento e Oitenta e Três Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais)						

CLAUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. Integram o presente Contrato Independente de Transcrição:

I-Edital do PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 020/2018

II- Proposta, documentos anexos e lances verbais, firmados pela CONTRATADA na presente licitação.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGENCIA

4.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 21/05/2018 à 21/05/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em se tratando de serviço de prestação continuada, este contrato poderá ser prorrogado pelo prazo de até 60 (sessenta meses) caso haja interesse desta administração, nos termos inciso II do art. 57 da Lei nº 8666/93.

CLAUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento dos Produtos será conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, mediante apresentação de requisição própria, em 02 (duas) vias, contendo carimbo e assinaturas do servidor autorizado, com as informações indicadas no Termo de Referência Anexo I do Edital, conforme abaixo:

- Cliente: Secretaria Municipal de Educação;
- Quantidade: (informar a quantidade dos produtos);
- Valor: (informar o valor referente aos produtos);
- Data: (informar a data do fornecimento dos produtos);



- e) Testemunha: (assinatura do funcionário da empresa);
- f) Comprador: (assinatura e carimbo do responsável).
- g) Fiscal do Contrato (Assinatura)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecimento dos produtos ocorrerá na sede desta Secretaria Municipal no horário das 08h00min às 18h de segunda a sexta, ou em local indicado por ela.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A entrega dos itens deverá ser conforme a necessidade do Secretaria Municipal de Educação no prazo máximo de 05 (Cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Requisição de Fornecimento.

CLAUSULA SEXTA– DO RECEBIMENTO

6.1. O recebimento dos produtos será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Secretaria Municipal de Educação rejeitará, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com o respectivo Termo de Referência, especificações e condições do Edital, da proposta de preços e deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético- profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLAUSULA SETIMA– DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidor designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO /Fundo Municipal Educação, designado Fiscal do Contrato.

CLAUSULA OITAVA-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para pagamento, o Contratado deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, indicando os quantitativos e preços unitários e totais de cada tipo de produtos fornecido, acompanhada das CND de FGTS, INSS, Trabalhista e Receita Federal e Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal em duas vias, acompanhada das certidões negativas, e solicitação de pagamento, deverá ser entregue no setor de Compras, o qual encaminhará ao Controle Interno para juntada ao processo de contratação juntamente com os documentos relativos ao pagamento.



PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3o, Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - O Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos quando a legislação assim exigir.

CLAUSULA NONA-DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0,0001644, “*pro rata die*”.

CLAUSULA DECIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1. Os preços fixados para o fornecimento do objeto deste Contrato, serão fixos e irrevogáveis.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1. Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

Exercício 2018:

Projeto Atividade: 12.122.0002.2.037 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

12.361.0401.2.042 Manutenção do Salário Educação

12.361.0401.2.048 Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo



CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência do PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº020/2018.

- a) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, impostos e contribuições, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- b) Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com serviços, alimentação, equipamento, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos produtos;
- c) Manter preposto aceito pela Administração da Secretaria Municipal de durante toda a vigência do contrato, para representá-lo sempre que necessário;
- d) Fornecer os produtos nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- f) Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta contratação;
- g) Informar ao Gestor, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou conveniados;
- j) Comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;



- k) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO /Fundo Municipal de Educação;
- l) A contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos;
- m) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAUSULA DECIMA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, do PREGÃO PRESENCIAL - SRP n° 020/2018:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;
- c) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA em suas dependências, sempre que necessário à execução do objeto, nos horários previamente acordados;
- d) Rejeitar no todo ou em parte os produtos fornecidos em desacordo com o contrato;
- e) Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado e desde que a empresa tenha cumprido com suas obrigações;
- f) Aplicar as penalidades contratuais quando for o caso;
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- h) Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas neste Contrato.

CLAUSULA DECIMA QUINTA – DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho ou não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.



PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades: a) Multa de:

- I. 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da contratação em decorrência da não entrega dos produtos, sem justificativa, no momento da solicitação, por cada recusa observada. Em caso, de reincidência a multa será aplicada em dobro;
- II. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, limitada a incidência a 15 (quinze) dias, no caso de suspensão do fornecimento dos produtos. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, se configurará, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- III. 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação por suspensão no fornecimento por período superior ao previsto no item "II", da alínea "b", e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido no edital, anexos e neste contrato ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- IV. 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas neste Edital serão descontadas, após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO - Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao CONTRATADO ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, através do DARE, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a CONTRATANTE, sob pena de cobrança judicial.

PARÁGRAFO SEXTO - Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.



PARÁGRAFO SÉTIMO - A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO OITAVO - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

CLAUSULA DECIMA SEXTA- DA RESCISÃO

16.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos art. 77 a 80 da Lei 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA SETIMA- DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

17.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO PRESENCIAL - SRP em epígrafe e neste Contrato.

CLAUSULA DECIMA OITAVA-DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL E DOS CASOS OMISSOS

18.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei 10.520/2002, Decreto Federal 7892/13, alterado pelo Decreto 8.250/14 e subsidiariamente a Lei 8.666/1993.

CLAUSULA DECIMA NONA-DA PUBLICAÇÃO

19.1. Este Contrato entrará em vigor após assinatura e publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLAUSULA VIGESIMA -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.999/0001-92



PARÁGRAFO ÚNICO - Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Bragança - PA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Tracuateua (PA), 21 de maio de 2018

Tamariz Cavalcante e Mello Filho
Prefeitura Municipal de Tracuateua
Prefeito Municipal
Contratante

Cilene do Socorro Andrade Lima
Fundo Municipal de Educação
Secretária Municipal de Educação
Contratante

José Wellington da Silva Menezes
Caetés Comércio de Alimentos & serviços de Pintura Eireli
CNPJ: 27.836.439/0001-05
Contratada



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.999/0001-92



Testemunha 01

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Testemunha 02

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____